



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputada Federal Rosinha da Adefal

SECOO
26/4/2012

5075

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2012
(Sra. Rosinha da Adefal)

Solicita inclusão na ordem do Dia do Projeto de Lei nº 4.715 de 1994 que “Transforma o Conselho de defesa dos Direitos da Pessoa Humana em Conselho Nacional dos Direitos Humanos e dá outras providências”.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 114, inciso XIV, do Regimento Interno desta Casa, a inclusão na Ordem do Dia do Projeto de Lei nº 4.715 de 1994 que “Transforma o Conselho de defesa dos Direitos da Pessoa Humana em Conselho Nacional dos Direitos Humanos e dá outras providências”.

JUSTIFICATIVA

Solicito que seja pautado na Ordem do Dia do Plenário da Câmara dos Deputados o PL 4.715, de 1994, que “Transforma o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana em Conselho Nacional dos Direitos Humanos e dá outras providências”, por ser um projeto de altíssima relevância para o aperfeiçoamento da democracia participativa no país e da garantia da proteção dos direitos humanos.

O atual Conselho de Defesa dos direitos da Pessoa Humana, um dos órgãos mais antigos da república, instituído pela Lei nº 4.319, de 16 de março de 1964, com a finalidade de promover e defender os Direitos Fundamentais da Pessoa Humana, passou por diferentes contextos políticos durante as várias décadas de existência, tendo inclusive suas atividades suspensas pelo AI-5 durante a ditadura militar, retornando sua autonomia em 1985, com a redemocratização.

A proposta de transformar o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana em Conselho Nacional dos Direitos Humanos é necessária, pois torna mais adequada a sua estrutura, visando a Interação Democrática entre o Estado e a Sociedade Civil como instrumento de fortalecimento da democracia participativa, com o objetivo de garantir a participação e o controle social das políticas públicas em direitos humanos. Este é um dos mais importantes pilares da atuação do Governo Federal, sendo inclusive eixo inaugural do Programa Nacional de Direitos Humanos – 3 (PNDH-3).

O projeto já foi aprovado pela Câmara e pelo Senado Federal, restando ao Plenário da Câmara analisar a emenda substitutiva apresentada pelo Senado. Por tudo exposto, peço apoio aos pares que aprovelem esta matéria.


Deputada ROSINHA DA ADEFAL
Líder do PTdoB/AL

12 5 ABR 2012



AAF3EBC200